

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2022**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Difusos – CDD e dá outras Providências.

O presidente da Câmara Municipal de Areial - PB, no uso das atribuições regimentais e atendendo ao disposto na resolução de nº 003/2016 de 24 de novembro de 2016, Regimento Interno desta Casa.

**RESOLVE:**

**ART.1º** Nomear os membros titulares e suplentes da comissão Permanente de Cidadania e Direitos Difusos da Câmara Municipal de Areial- PB, os senhores (as) vereadores (as), conforme relação abaixo:

**COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS DIFUSOS – CDD****TITULARES**

**Marcos Antônio Jorge da Silva**  
**Maria Aparecida da Silva Oliveira Dos Santos**  
**Edvaldo de Lima**

**SUPLENTES**

**Diego Balbino Martins**  
**José Eguiberto da Rocha**  
**José Ronaldo de Souza**

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Areial- PB, em 01 de março de 2022.

**LUCIANO BARROS**

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

**Publicado por:**

Daniela dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:4E4C8409**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - :PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00026/2021**

**EXTRATO DE CONTRATOS - :PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 14/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00039/2022 - 14.02.22 - DJALMA SOARES VIRGINIO - R\$ 7.004,00; CT Nº 00040/2022 - 14.02.22 - EVERSON LINS E SILVA FILHO 08870776417 - R\$ 10.480,00; CT Nº 00041/2022 - 14.02.22 - JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 11.984,00; CT Nº 00042/2022 - 14.02.22 - JOSE MARCOS PEREIRA BATISTA 10326535403 - R\$ 7.436,00; CT Nº 00043/2022 - 14.02.22 - SC CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 9.600,00.

**Publicado por:**

José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:6A9646CB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00025/2022**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado ao transporte de acompanhantes e pacientes em tratamento de saúde em

hospitais e clínicas no município de João Pessoa, a cargo da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 30 de Março de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 15 de Março de 2022.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:4522C9EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA**  
**TEMPO DE APRENDER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA**  
**TEMPO DE APRENDER**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Igarapé-Miri

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais de Bernardino Batista/PB selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. (em anexo)

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria de Educação e Cultura de Bernardino Batista/PB e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 08 meses. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bernardino Batista/PB não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, Educação do Campo ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras, Educação do Campo e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

### DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Bernardino Batista/PB

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;  
Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);  
Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;  
Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;  
Não possuir vínculo como servidor público;  
Atuar seguindo as orientações demandadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.  
Ser residente no município de Bernardino Batista/PB.

### DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos: **RS: 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis; RS: 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.**

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas

vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas unidades escolares.

### DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais de cada Unidade de Ensino de Bernardino Batista/PB, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

### DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Programa Tempo de Aprender, com as devidas documentações comprobatórias.

7.2- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário digital.

7.3- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, na forma do anexo I.

7.5- Fotocópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação abaixo considerando o maior valor de pontuação

I- FORMAÇÃO (1 a 3 pontos)	PONTUAÇÃO
Cursando ou Licenciado em Pedagogia ou Letras ou Educação do Campo (mínimo de 50%).	2,0 pontos
Habilitado no Curso Normal Médio	1,0 pontos
III- REDAÇÃO . (1 a 7 pontos)	PONTUAÇÃO
Texto dissertativo-argumentativo	7,0 pontos

8.2- Em caso de empate, o critério de desempate se dará:

Pela maior pontuação no item II;

Pela maior pontuação no item I;

Candidato com a maior idade;

### DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de **16 a 21/03/2022**

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: **29/03/2022**

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação e Cultura para posteriores esclarecimentos.

### DA SELEÇÃO

**10.1-** São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital	15/03/2022
Inscrições	16 a 21/03/2022
Aplicação da redação	23/03/2022
Resultado preliminar da redação	24/03/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica.	25/03/2021
Publicação da classificação final dos candidatos.	29/03/2021
Convocação dos Candidatos	A partir de 01/04/2022 e de acordo com as definições e necessidades do programa.

### DO LOCAL DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

**11.1 Local de aplicação da redação será no auditório da Secretaria de Educação de Cultura, às 09:00hs**

### DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento no ato da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

#### DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bernardino Batista /PB.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação e Cultura

Bernardino Batista/PB, 15 de março de 2022.

#### GLÍCIO FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### Anexo 1

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TTEMPO DE APRENDER

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº

Nome:

Data de Nas.:

Sexo ( ) Mas ( ) Fem

Estado civil:

Endereço:

Cidade: Bairro:

UF: CEP:

Telefone / Celular:

RG: Orgão expedidor:

CPF:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o PSS

Bernardino Batista, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexar documentação de acordo com o item 8

COMPOVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: Nº

Assinatura do(a) candidato(a)

Ver resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:**3386AAEE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - FNDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão nº 02/2021 à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021, tendo como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 1.124 e 1.113; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022.

VALOR: R\$ 259.300,00.

**Publicado por:**

Mateus Ribeiro Dantas

**Código Identificador:**62714D2B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES para atender necessidades da Secretaria de Saúde. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: POLICLINICA E CENTRO DE IMAGEM BEM DE SAÚDE LTDA – CNPJ 15.613.000/0001-34. O valor global da presente licitação é R\$ 64.742,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 15 de Março de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:**74A57C4D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício 2020 do IGDM/PBF e Serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMASDH de Boa Vista – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 10 de fevereiro 2021, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social nº 625, de 10 de agosto de 2010 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, “Caberá ao CMAS precisar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação